



PROJETO DE LEI Nº, DE 2024

(Autoria: Deputada Jaqueline Silva)

Altera a Lei nº 7.339, de 21 de novembro de 2023, que “Inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o dia 15 de dezembro como o Dia da Mulher Advogada no Distrito Federal”.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições , decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 7.441, de 28 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o dia 15 de dezembro como o Dia da Mulher Advogada - LEI DRa LEOPOLDINA EUGENIA, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei visa alterar a Lei para denominá-la de “Lei Dra. Leopoldina Eugenia”, em razão de sua trajetória na advocacia, tornando-se a primeira mulher inscrita nos quadros da OAB/DF em 03 de julho de 1961.

Ao homenagear as advogadas instituindo o Dia da Mulher Advogada no Distrito Federal, torna-se importante a menção à Dra. Leopoldina Eugenia, por se tratar de uma verdadeira pioneira que desbravou o caminho na advocacia, marcando sua presença inestimável na Ordem dos Advogados do DF.

Este testemunho de herança e liderança feminina reflete o poder transformador da persistência, inspirando todas as mulheres a se erguerem, desafiarem as normas estabelecidas e construírem seus próprios legados de força e conquistas. A demoninação da Lei pretende que o exemplo da Dra. Leopoldina Eugenia ecoe como um hino de encorajamento, lembrando-nos de que as mulheres na advocacia são faróis de justiça, moldando destinos com a caneta da igualdade e a espada da resiliência.

Sala das Sessões, ...

JAQUELINE SILVA

Deputada Distrital



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. Nº 00158, Deputado (a) Distrital**, em 21/05/2024, às 11:31:54, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **121851**, Código CRC: **8471d938**